

PARECER JURIDICO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001396/2019
ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 009/2019
INTERESSADO: Município de ANÍSIO DE ABREU/PI.

OBJETO: Fornecimento através de locação de Estruturas (Baías e tendas) para serem utilizadas na II EXPOABREU – Feira de Ovinos e Caprinos, edição 2019, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Maio/2019 no município de Anísio de Abreu – PI, Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93.

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 001.0001396/2019 constando de propostas de preços das empresas, mapa de apuração e análise técnica da CPL. O presente processo trata de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de ANÍSIO DE ABREU - PI, e que tem como objetivo a contratação de empresa para Fornecimento através de locação de Estruturas (Baías e tendas) para serem utilizadas na II EXPOABREU – Feira de Ovinos e Caprinos, edição 2019, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Maio/2019 no município de Anísio de Abreu – PI, conforme constante no Mapa de apuração das propostas orçamentárias em anexo, duas empresas apresentaram propostas de preços para realização dos serviços propostas, conforme solicitado, após análise, levando-se em conta a mais vantajosa, a menor proposta oferecida foi a apresentada pela empresa RAFAELA SILVA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 32.650.215/0001-44, com a proposta global no valor de **R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Considerando que os serviços acima mencionados, conforme demonstrado pela secretaria requerente, requer urgência, tendo em vista que o evento objeto desta licitação é de relevante importância para os pecuaristas do município de Anísio de Abreu – PI, além de atrair pecuarista da micro região.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos arts. 23, II, alínea “a”, e artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação”:

I -

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998):

a) – convite até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998):

Parágrafo Único: De acordo com o Decreto 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, os valores para dispensa passam ser os seguintes:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I -

a)

b); e

c); e,

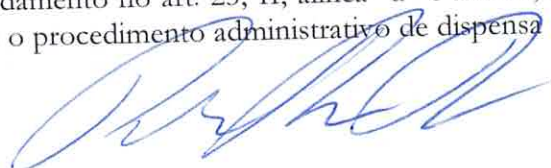
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, II, alínea "a" e art. 24, II, ambos da mesma Lei nº 8.666/93, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Gestor Municipal para as providências legais cabíveis.

ANÍSIO DE ABREU, PI, em 06 de Maio de 2019.

Procurador Jurídico do Município
OAB/PI n°.